

LEI MUNICIPAL N.º 3.643/2022

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 041/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1.º -** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**Art. 2.º -** O profissional a ser contratado será em número de 01 (Um) com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

**Art. 3.º -** A vigência das contratações será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e também ser rescindido antes do prazo em razão da realização de concurso público.

**Art. 4.º -** A remuneração do profissional contratado, será equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

**Art. 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2022.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 10.05.2022.

Kátia Michele Passinatto  
Secretaria de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico

## **ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**NÍVEL: BÁSICO**

**FAIXA: I**

**Descrição Sintética da Função:** Proceder a limpeza e conservação dos prédios públicos, fazer a remoção e arrumação de móveis, máquinas e materiais e, executar atividades rotineiras envolvendo a preparação da merenda escolar; realizar atividades de nível simples envolvendo trabalhos braçais de varrição de passeios, ruas e praças públicas.

**Descrição Analítica da Função:** Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalhos; retirar o pó de livros e estantes de armários, fazer arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; anotar e transmitir recados; preparar café e servi-lo, transportar volumes; executar sob orientação as tarefas relativas à merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer vigilância sobre os alimentos, protegendo-os da deterioração; zelar para que o material da cozinha esteja sempre em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, servir a merenda de forma adequada, recolher, lavar e guardar os utensílios e outras atividades semelhantes; efetuar a limpeza dos passeios, ruas e praças, varrendo e recolhendo entulhos e outras atividades correlatas.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

a) Concurso Público

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**REGIME DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais